



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1548, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Divulga a realização da 1.ª Reunião Orientadora, para apresentação do Decreto Rio n.º 46.195/2019, que estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal n.º 12.846/2013.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município-CGM-Rio, relativas à orientação, normatização e fiscalização estabelecidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.068/1993, que incluem a avaliação de atuação da primeira e segunda linhas de defesa dos controles e de propostas para sua melhoria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Rio Nº 45.385, de 23 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente – Integridade Carioca e o Sistema de Compliance do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro – Compliance Carioca; e

CONSIDERANDO a importância de apresentar os conceitos expostos no Decreto Rio n.º 46.195/2019 aos órgãos responsáveis pela Infraestrutura e Logística e Administrações Setoriais das Secretarias Municipais, devido à necessidade de orientação aos profissionais que atuam em entidades que recebam recursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para cumprimento das disposições normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a realização da 1.ª Reunião Orientadora para a apresentação do Decreto Rio n.º 46.195/2019, que estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 2º A 1.ª Reunião Orientadora mencionada no art. 1º será realizada no dia 20.08.2019, das 14:30 às 18:00 hs, no Auditório da CASS, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, subsolo, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, e abrangerá temas necessários aos aspectos conceituais básicos para o cumprimento do normativo acima mencionado, e de seus instrumentos jurídicos aplicáveis, relativos à:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

I – principais inovações trazidas pelo Decreto Rio n.º 46.195/2019, no âmbito da Administração do Município do Rio de Janeiro;

II – procedimentos pertinentes à Investigação Preliminar;

III – Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (competência, fluxo processual e aplicação de sanções: multa de publicação extraordinária da decisão condenatória);

IV – celebração de Acordo de Leniência (competência exclusiva);

V – outros temas de interesse relacionados aos assuntos tratados.

Art. 3º A 1.ª Reunião Orientadora mencionada no art. 1.º estará voltada para representantes das Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta que sejam responsáveis pelas seguintes funções:

I – Administração Setorial e órgãos equivalentes.

II – Infraestrutura e Logística

III – Órgão Central de Infraestrutura e Logística (Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura - CVL/SUBSC/CGSI)

Art. 4.º – Os Secretários Municipais e Titulares de entidades municipais deverão encaminhar a esta Controladoria-Geral ao menos 1 representante das funções mencionadas no art. 3.º

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município